

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 328/2017 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《青濤大廈停車場之使用及經營規章》。

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一七年九月二十二日

22 de Setembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 青濤大廈停車場之使用及經營規章

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou

#### 第一條 使用之條件

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

一、為適用本規章之規定，位於青洲大馬路青濤大廈內之停車場（下稱“青濤大廈停車場”），是一個由該大廈一字樓及二字樓構成的公共停車場。

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício Cheng Tou situado na Avenida do Conselheiro Borja, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Cheng Tou, é um parque de estacionamento público, constituído pelos 1.º e 2.º andares do edifício.

二、青濤大廈停車場的入口及出口均設於沙梨頭北街旁的街道。

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Cheng Tou efectua-se pela rua junto à Rua Norte do Patane.

三、青濤大廈停車場共設有163個向公眾開放的車位，包括：

3. O Auto-Silo do Edifício Cheng Tou tem uma capacidade total de 163 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

(一) 輕型汽車車位——80個；

1) Automóveis ligeiros — 80 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 83 lugares.

(二) 重型及輕型摩托車車位——83個。

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在青濤大廈停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用青濤大廈停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位的車輛；
- (二) 總重量超過3.5公噸的車輛；
- (三) 高度超過2公尺的車輛；
- (四) 載有可危及該大廈、停車場使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、使用青濤大廈停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

八、駕駛者於停車場收費處繳付其使用青濤大廈停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場，逾時者須按照超出的時間繳付相應的泊車費用。

九、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

## 第二條 收費

一、使用青濤大廈停車場之收費方式如下：

- (一) 輕型汽車：
  - (1) 日間普通票；
  - (2) 夜間普通票。
- (二) 重型及輕型摩托車：
  - (1) 日間普通票；
  - (2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用青濤大廈停車場之收費如下：

- (一) 輕型汽車：
  - (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício Cheng Tou, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

8. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso ultrapasse este período, deve efectuar o pagamento correspondente ao tempo em excesso.

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

## Artigo 2.º Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou é efectuado nas seguintes modalidades:

- 1) Automóveis ligeiros:
  - (1) Bilhete simples diurno;
  - (2) Bilhete simples nocturno.
- 2) Motociclos e ciclomotores:
  - (1) Bilhete simples diurno;
  - (2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou são as seguintes:

- 1) Automóveis ligeiros:
  - (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條

#### 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在青濤大廈停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關青濤大廈停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、青濤大廈停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第四條

#### 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

### 第 329/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《快盈大廈停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年九月二十二日

行政長官 崔世安

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Edifício Cheng Tou deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Edifício Cheng Tou.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Cheng Tou.

### Artigo 4.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Fai Ieng, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Setembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.